

MINISTÉRIO DO MAR
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 24/2025

Sumário: Adenda ao contrato de concessão a Concessionária Sousa Lobo – Sociedade Odjo d’Água, Lda.

Extrato do Despacho de S. Ex.^a o Ministro do Mar

De 27 de junho de 2025

A Concessionária Sousa Lobo – Sociedade Odjo d’Água, Lda., NIF 200175530, com sede em Santa Maria, Ilha do Sal, é detentora, em regime de concessão, de um trato de terreno medindo 2.374 m² (dois mil trezentos e setenta e quatro metros quadrados), situada em zona de domínio público marítimo do Estado da Orla marítima de Santa Maria, onde desenvolve uma atividade turística de caráter permanente, destinado a serviços de apoio de praia do Hotel Odjo d’Água.

Considerando à distância entre o bar do Hotel Odjo d’Água e a área concessionada, tornou-se necessária a implementação de um bar de praia no local, de forma a assegurar o apoio direto e eficiente aos clientes, melhorando o serviço e reforçando a qualidade da oferta turística associada ao empreendimento.

Considerando que o projeto se insere no âmbito das atividades que se pretende implementar no quadro do estabelecimento de projetos de referência para impulsionar e estimular a dinâmica económica nos trechos costeiros; e

Reconhecendo que esse tipo de projeto potencia o desenvolvimento local, com impacto ao nível económico, social e cultural, melhorando as condições de vida das pessoas com a criação de mais postos de trabalho e, conseqüentemente, a redução do desemprego e da pobreza;

Assim,

Ao abrigo do disposto no artigo 11º da Lei n.º 44/VI/2004, de 12 de julho, que define e estabelece o regime dos bens do domínio marítimo do Estado, o Ministro do Mar despacha o seguinte:

Artigo 1º

Adenda contratual e seu conteúdo

É autorizada a construção de um quiosque de apoio de Praia na área concessionada, e colocação de 10 (dez) mesas e 40 (quarenta) cadeiras, através de uma adenda ao contrato de concessão celebrado entre a AGÊNCIA MARÍTIMA PORTUÁRIA e a SOUSA LOBO – SOCIEDADE ODJO D’AGUA, LDA., aos 3 dias do mês de julho de 2017.

Artigo 2º

Autorização

É autorizada a Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão (DGPOG) a assinar a adenda ao contrato de concessão referido no número anterior, em nome do Ministério do Mar.

Artigo 3º

Entrada em vigor e termo

1. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
2. Após 6 (seis) meses, contados da data da entrada em vigor do presente despacho, caso não se celebre a adenda ao contrato de concessão por razões atribuídas à Concessionária e não se verifique a ocupação da área concessionada e nem expedientes da parte da Concessionária com vista a essa ocupação, este despacho cessará os seus efeitos, sendo revogada a concessão e revertendo o terreno ao Estado.
3. A revogação referida no número anterior não pressupõe a atribuição à Concessionária de nenhuma indemnização por parte do Concedente.

A Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão, Mindelo, aos 8 de julho de 2025. — A Diretora Geral, *Helena Luz*.